

LEI ORÇAMENTÁRIA - 2009

Lei N° 2.325/2.008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2009.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2009 no montante de R\$ 39.998.000,00 (Trinta e nove milhões e novecentos e noventa e oito mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal n° 2.312, de 25 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo Único – Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei;
- II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2009.

Ouro Fino, 10 de dezembro de 2.008.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal